



RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÉTICA DE 2024 MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

1 INTRODUÇÃO

1. A Comissão de Ética Setorial do Ministério da Igualdade Racial – CES/MIR é um colegiado ligado diretamente à Ministra de Estado, integrado por servidoras e servidores públicas(os) com mandatos de membros titulares e suplentes. A CES/MIR conta com uma Secretaria-Executiva SECES/MIR com um(a) secretário(a)- executivo(a) titular e um(a) suplente para um mandato de 3 (três) anos.
2. O Ministério da Igualdade Racial – MIR foi criado por meio da [Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023](#), depois convertida pela [Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#), e sua Comissão de Ética foi constituída a partir da [Portaria MIR nº 126, de 18 de abril de 2024](#), com base na [Portaria MIR nº 17, de 18 de janeiro de 2024](#), no [Decreto nº 6.029, 1º de fevereiro de 2007](#) e na [Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#).
3. A CES/MIR tem como foco principal a promoção da cultura ética, atuando com ênfase em ações de cunho preventivo, consultivo e educativo para fortalecimento da integridade pública nas decisões e ações voltadas aos objetivos institucionais da Pasta. A comissão também apura denúncias e representações contra agentes públicos(as) por infrações às normas éticas e funciona como instância de representação do MIR junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República– CEP e à Controladoria-Geral da União – CGU nos assuntos atinentes à gestão da ética.
4. Importa ressaltar que a promoção da cultura ética está ligada ao Objetivo Estratégico Gerencial 7 ("Fortalecer a governança e as demais bases de gestão de políticas, processos e recursos do Ministério") e ao Objetivo Estratégico de Suporte 10 ("Implementar uma cultura organizacional baseada no cuidado com os recursos, pessoas, processos e as políticas"), presentes no Mapa Estratégico do Planejamento Estratégico MIR 2023-2026, publicado por meio da Portaria MIR nº 3, de 8 de janeiro de 2025, de que trata o processo nº 21290.004606/2024-51.
5. Este relatório representa o principal instrumento de registro das ações e resultados de 2024 relacionados ao [Plano de Gestão da Ética da CES/MIR para o triênio 2024-2027](#), que correspondem também às funções atinentes à gestão da ética no [Plano de Integridade do MIR 2024-2026](#). Seu texto foi aprovado pela CES/MIR e, posteriormente, submetido ao Comitê de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização - CITER, colegiado criado por meio da [Portaria SE-MIR nº 13, de 22 de agosto de 2023](#).

2 COMPOSIÇÃO

6. A CES/MIR é composta por três membros titulares, dentre quais figura um como Presidente, e respectivos suplentes, designados por ato da Ministra de Estado dentre os agentes públicos ocupantes de cargo efetivo ou de emprego público de quadro permanente que estejam em exercício no MIR. O colegiado é, atualmente, formado pelos seguintes componentes, cujos mandatos iniciaram-se em 22/04/2024, decorrente da publicação da [Portaria MIR nº 126, de 2024](#), e da [Portaria MIR nº 157, de 19 de setembro de 2024](#):

- I - Titulares:
 - a) Membro Titular 1 - Kátia Evangelista Régis, com mandato de 2 anos, no exercício da Presidência;
 - b) Membro Titular 2 - Ana Luísa Coelho Moreira, com mandato de 3 anos;
 - c) Membro Titular 3 - Victor Lemes Cruzeiro, com mandato de 1 ano;
- II - Suplentes:
 - a) Membro Suplente 1 - Rogério Vilela Borges de Andrade Franco, com mandato de 3 anos;
 - b) Membro Suplente 2 - João Victor de Souza Batista, com mandato de 2 anos;
 - c) Membro Suplente 3 - Leonice Aparecida de Fátima, com mandato de 1 ano;
- III - Secretaria-Executiva:
 - a) Titular - Temístocles Murilo de Oliveira Júnior;
 - b) Suplente - Renato da Silva Gomes; e
 - c) Requisitado - Rodrigo José Henriques Faria.

7. A CES/MIR tem a **finalidade** de gerir e promover a ética pública no âmbito do MIR, dirimir dúvidas e prestar orientações em questões atinentes ao tema e de apurar notícia de eventual violação ética, adotando, se for o caso, medidas sancionatórias e consensuais e demais ações de remediação. Entre os temas atinentes à ética pública de que trata o *caput*, incluem-se em especial:

I - o comportamento de servidores públicos ou colaboradores no tratamento com seus pares ou cidadãos em geral, bem como em atos de comunicação interna, manifestações públicas e na participação em redes sociais; e

II - os dilemas éticos na tomada de decisão, o nepotismo e o conflito de interesses e seus tópicos, como atuação em atividades privadas, participação em compromissos públicos e recebimento de presentes e hospitalidades.

8. A CES-MIR exerce as seguintes **competências** delegadas a partir da [Portaria MIR nº 17, de 2024](#):

I - atuar como instância de consulta da Ministra de Estado, da Secretaria-Executiva e demais dirigentes do MIR nos assuntos atinentes à promoção da ética, notadamente:

- a) prevenção e apuração de infrações éticas;
- b) orientações para a conduta de agentes públicos em atos de comunicação interna, manifestação pública e participação em redes sociais;
- c) prevenção e apuração do nepotismo, observado o disposto no Decreto nº 7.203, de 2010;
- d) prevenção do conflito de interesses, observada a Lei nº 12.813, de 2013; e
- e) prevenção e apoio à mediação, no caso de conflito interpessoal, observada a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e demais normas e orientações aplicáveis;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, com a incumbência de:

- a) submeter à CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;
- b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar o MIR junto à CEP e à Rede de Ética do Poder Executivo Federal;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do agente público, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VI - responder consultas que lhes forem dirigidas;

VII - receber denúncias e representações contra agentes públicos por suposto descumprimento às normas éticas;

VIII - instaurar e conduzir processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar infração ética ou a prática de nepotismo, incluídos os atos de:

- a) intimar agente público ou outras pessoas a prestar informação, quando necessário para apuração de fato ou conduta;
- b) requisitar a agente público, a órgão ou entidade federal informações e documentos necessários à instrução de expedientes e apurações;
- c) requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes e apurações, a agentes públicos e a órgãos ou entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
- d) realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas, quando necessário;
- e) esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos e de prática de nepotismo;
- f) aplicar a penalidade de censura ética ao agente público e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo sugerir à Ministra de Estado:
 - 1) a exoneração do agente público de cargo ou função de confiança;
 - 2) a devolução ao órgão ou entidade de origem do agente público exercente de cargo ou função de confiança;

3) a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de natureza diversa, bem como para apuração e resarcimento de dano ao Erário;

4) a adoção de outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP, previsto no art. 2º, inciso XV, alínea d, da Resolução nº 10, de 2008;

g) arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

h) notificar as partes sobre suas decisões;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observadas as normas e orientações da CEP;

X - dar ampla divulgação ao regramento ético;

XI - dar publicidade de seus atos, observadas as hipóteses restritivas de acesso público à informação;

XII - requisitar agente público do órgão para prestar serviços transitórios de cunho técnico ou administrativo, mediante prévia autorização da Ministra de Estado;

XIII - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética;

XIV - em conjunto com a unidade organizacional responsável pela gestão de pessoas, receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos agentes públicos e comunicar aos interessados o resultado da análise;

XV - efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas que lhe forem submetidas;

XVI - autorizar agente público a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância;

XVII - orientar os agentes públicos sobre como prevenir ou impedir conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada;

XVIII - contribuir na prevenção de conflitos interpessoais internos ao MIR, daí excluídos os conflitos entre agentes públicos ou colaboradores com o público externo; e

XIX - elaborar e propor à Ministra de Estado a criação ou aprimoramento de normas, procedimentos e demais mecanismos atinentes à promoção da ética e prevenção ao nepotismo, ao conflito de interesses e aos conflitos interpessoais

9.

A atuação da CES é orientada, organizada e implementada por meio dos seguintes **processos**:

I - de gestão da ética, que incluem a formulação dos planos de trabalho, o monitoramento e a avaliação de resultados, referentes ao exercício e valendo-se das competências nos incisos II, alínea “a”, III, XI, XII e XIII, do parágrafo anterior;

II - de promoção da ética, que incluem medidas de difusão de conhecimentos, informações e boas práticas por meio de ações de comunicação, treinamentos, eventos e outras medidas para reforçar os valores e comportamentos éticos, referentes ao exercício e valendo-se das competências previstas nos incisos II, alínea “c”, X e XII, do parágrafo anterior;

III - de consulta sobre ética pública, por meio dos quais a CES, após provocada, presta assistência para dirimir dúvidas e prover orientações que se relacionem com questões atinentes aos temas de que trata o artigo 2º, referentes ao exercício das competências previstas nos incisos V, VI, XI e XIV a XVII, do parágrafo anterior;

IV - de apuração de infração ética, por meio dos quais a CES, de ofício ou a partir de denúncia ou representação, investiga atos, fatos e responsabilidades, aplica sanções ou estabelece acordos e promove demais medidas de remediação, referentes ao exercício das competências previstas nos incisos II, alínea “b”, IV, VII, VIII e XI, , do parágrafo anterior, que se dividem em:

a) procedimentos preliminares - PP, voltados à realização de juízo de admissibilidade de denúncia, representação ou proposta de apuração de ofício de eventual prática de infração ética;

b) processos de apuração ética - PAE, instaurados para apuração de responsabilidade acerca da prática de infração ética;

V - de atendimento a demandas institucionais, relativas à atuação da CES em resposta a solicitações que sejam dirigidas pela CEP ou pelas unidades organizacionais ou colegiados do MIR, referentes às competências previstas nos incisos I, III, IX e XVIII, do parágrafo anterior; e

VI - de edição de resoluções, voltadas instituir e definir normas e procedimentos administrativos, firmar interpretação sobre matéria de repercussão geral e adequar orientações da CEP às particularidades do MIR, referentes às competências previstas no inciso XIX do parágrafo anterior.

AÇÕES E RESULTADOS

10. As informações sobre as ações e resultados atinentes aos processos da CES/MIR em 2024 são apresentadas a partir das iniciativas previstas para este ano, formalizadas por meio do [Plano de Gestão da Ética da CES/MIR para o triênio 2024-2027](#), que correspondem também às funções atinentes à gestão da ética no [Plano de Integridade do MIR 2024-2026](#), listadas a seguir:

I - Estruturação e Suporte à Atuação da Comissão de Ética e de sua Secretaria-Executiva (06.1 – Estruturação da comissão de ética setorial no MIR)

- a) Levantar e prover os conteúdos e as ações de desenvolvimento de competências para a CES e SECES. Unidades e colegiados envolvidos: CEP e CGU. Prazo: Setembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR levantou e disponibilizou aos membros titulares e suplentes da CES/MIR um total 5 cursos de formação e ainda disponibilizou informações sobre 5 sítios com conteúdos de interesse, conforme informação disponível no documento 46169070, juntado aos autos do processo 21290.004561/2024-15.

- b) Obter sala compartilhada de integridade com AECI, OUV e CORR para recebimento de agentes públicos e cidadãos e definir estrutura logística e funções comissionadas à SECES. Unidades e colegiados envolvidos: DGA, AECI, OUV e CORR. Prazo: Novembro / 2024

Ações e resultados: Iniciativa sob liderança da DGA/SE/MIR e que depende de adequações nos espaços da sede 2 do MIR, no 10º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF.

- c) Participar das ações de capacitação e trocas de experiências. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER e demais comissões setoriais. Prazo: Contínua

Ações e resultados: A SECES/MIR participou de ação de capacitação e troca de experiências no [Terceiro Encontro de Comissões de Ética Setoriais e ao projeto CONEXÃO-ÉTICA](#), bem como em [Visita Institucional à CEP](#), em maio de 2024.

- d) Definir competências, processos e fluxos sobre mediação de conflitos interpessoais. Unidades e colegiados envolvidos: CITER e DGA. Prazo: Dezembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR elaboraram proposta substitutiva para a minuta do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação que traz competências, processos e fluxos relacionados ao acolhimento e medidas de eventual mediação, que se encontra sob gestão da AECI, conforme consta dos autos do processo 21290.004332/2024-09.

- e) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Proposição do Regulamento de Gestão da Ética, da Designação da Comissão de Ética e do Regimento Interno

A l v o : 3 atos normativos propostos até 31/12 (processos 21290.200351/2023-75 e 21290.003465/2024-50)

Resultado: 3 atos normativos propostos nos 8 meses de funcionamento da CES/MIR (de maio a dezembro de 2024)

II - Estruturação e Suporte ao Funcionamento da Consultoria Ética (06.2 – Estruturação e funcionamento dos canais de consulta)

- a) Atuar para definição e apresentação à CGU dos responsáveis pela administração e gestão do SeCI. Unidades e colegiados envolvidos: CITER e ASCOM. Prazo: Julho / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR já adotou as providências com a DGA/SE/MIR, estando o SeCI plenamente habilitado para consultas e pedidos de autorização, conforme processo 21290.202049/2024-32.

- b) Definir sobre canais para recebimento de dúvidas (internas e externas). Unidades e colegiados envolvidos: CITER e ASCOM. Prazo: Julho / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece competências, fluxos e prazos dos processos da CES/MIR. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- c) Organizar atribuições e fluxos de recebimento, distribuição, análise e respostas a pedidos pelo SeCI. Unidades e colegiados envolvidos: DGA. Prazo: Julho / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece competências, fluxos e prazos dos processos da CES/MIR.

Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- d) Definir papéis e fluxos de recebimento, distribuição, análise e resposta a dúvidas de cidadãos(ãs) e agentes públicos sobre demais temas de ética. Unidades e colegiados envolvidos: OUV, CORR e CNPIR. Prazo: Julho / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece competências, fluxos e prazos dos processos da CES/MIR. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- e) Atuar na prestação de consultoria ética, incluindo para prevenção do conflito de interesses e nepotismo Unidades e colegiados envolvidos: DGA, OUV e CORR. Prazo: Contínua

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR prestaram 3 consultorias éticas (processos 21290.004252/2024-45 [1 dia], 21290.002689/2024-44 [2 dias] e 21290.202301/2024-11 [14 dias])

- f) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Estruturação e funcionamento dos canais de consulta - Tempo médio para respostas (dias)

Alvo: Prazo de resposta em até 20 dias

Resultado: 3 consultas respondidas com prazo médio de 5,6 dias nos 8 meses de funcionamento da CES/MIR (de maio a dezembro de 2024)

III - Estruturação e Suporte à Apuração de Desvios Éticos (06.3 – Apuração de desvios éticos)

- a) Definir canais de denúncias (externas) e representações (internas). Unidades e colegiados envolvidos: CITER. Prazo: Agosto / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece canais de denúncias da CES/MIR. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- b) Definir regras de distribuição e relatoria de análises preliminares e apurações no âmbito da CES. Unidades e colegiados envolvidos: [somente a CES/MIR]. Prazo: Agosto / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece regras de distribuição e relatoria dos processos da CES/MIR. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- c) Atuar na apuração de desvio éticos. Unidades e colegiados envolvidos: [somente a CES/MIR]. Prazo: Contínua.

Ações e resultados: Não foram recebidas denúncias ou representações e nem instauradas apurações de ofício em 2024.

- d) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Apuração de desvios éticos - Porcentagem de processos em andamento há mais de 180 dias.

Alvo: Inferior a 30%.

Resultado: Não houve processos conduzidos nos 8 meses de funcionamento da CES/MIR (de maio a dezembro de 2024).

IV - Comunicação e Engajamento para Ética Pública (06.4 – Comunicação e engajamento para ética pública)

- a) Definir as estratégias de comunicação e conteúdos sobre ética. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER e ASCOM. Prazo: Setembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece as formas do estabelecimento de estratégias, inclusive de ações de comunicação e engajamento, da CES/MIR. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

- b) Atuar para desenvolvimento de áreas e espaços de divulgação da ética no portal do MIR na Internet e Intranet Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER e ASCOM. Prazo: Setembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR atuou para criação da área de Ética Pública no Portal

do MIR, endereço <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comite-de-governanca-interna/etica-publica>.

c) Atuar nas ações de comunicação para o engajamento. Unidades e colegiados envolvidos: ASCOM Prazo: Contínua

Ações e resultados: A SECES/MIR realizou 5 ações de comunicação e um evento relativo ao lançamento conjugado do programa de integridade e do plano de gestão da ética, conforme processo 21290.004560/2024-71.

d) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Comunicação e engajamento para ética pública - Quantidade de ações de sensibilização realizadas.

Alvo: Combinado entre 12 comunicações sobre "boas práticas" ou 4 eventos.

Resultado: 8 ações realizadas em 8 meses de funcionamento da CES/MIR (de maio a dezembro de 2024).

V - Desenvolvimento de Competências e Conteúdos sobre Ética (06.5 – Formação e conteúdos sobre ética pública)

a) Definir as estratégias de desenvolvimento de competências e formação em ética. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER, CNPIR e DGA Prazo: Novembro/ 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR já finalizaram a minuta do Regimento Interno que estabelece as formas do estabelecimento de estratégias, inclusive de ações de desenvolvimento de competências. Aprovado pelo CITER, a proposta de regimento encontra-se sob análise a AECI, conforme processo 21290.003465/2024-50.

b) Desenvolver e disponibilizar formação para autoridades, agentes públicos do MIR e outros atores Unidades e colegiados envolvidos: CEP e DGA. Prazo: Dezembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR realizou 7 ações de divulgação de ações de treinamento e desenvolvimento de competências, conforme processo 21290.004561/2024-15.

c) Coordenar e prover as ações de formação para autoridades e agentes públicos do MIR e outros atores Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER, CNPIR e DGA. Prazo: Contínua

Ações e resultados: A CES não coordenou ou promoveu treinamentos diretamente, mas a SECES/MIR realizou 7 ações de divulgação de ações de treinamento e desenvolvimento de competências, conforme processo 21290.004561/2024-15.

d) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Formação e conteúdos sobre ética pública - Quantidade de ações de formação oferecidas.

Alvo: Combinado entre 4 comunicações sobre capacitações externas ou 2 ofertas de capacitações internas (PDP).

Resultado: 7 ações realizadas em 8 meses de funcionamento da CES/MIR (de maio a dezembro de 2024).

VI - Monitoramento da Gestão da Ética (06.6 – Monitoramento das ações e resultados da função gestão da ética)

a) Definir instrumento e estratégia para coleta de dados de percepção da ética. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER, AECI, DGA e ASCOM. Prazo: Julho / 2024, periodicidade anual

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR juntamente com as demais unidades do CITER definiram a estratégia de avaliação de percepção da integridade que contempla dados de ética, conforme processo 21290.003463/2024-61.

b) Definir estratégia de monitoramento da gestão da ética. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER e AECI. Prazo: Setembro / 2024

Ações e resultados: A SECES/MIR e a CES/MIR juntamente com as demais unidades do CITER definiram a estratégia de monitoramento por meio de indicadores, conforme consta do processo 21290.004756/2024-65.

c) Levantar dados e produzir relatório de gestão da ética com apoio da CEP e da DGA. Unidades e colegiados envolvidos: CEP, CITER, AECI, DGA e ASCOM. Prazo: Janeiro / 2025, periodicidade anual

Ações e resultados: A SECES/MIR levantou os dados e produziu o relatório que consta

d) Indicador associado à iniciativa:

Descrição: Monitoramento das ações e resultados da função gestão da ética - Quantidade de relatórios de monitoramento elaborados.

Alvo: 1 relatório publicado.

Resultado: Este relatório SEI 47421801.

5**INDICADORES APURADOS**

11. Conforme deliberação do item 2 do Registro da 13ª Reunião Ordinária do CITER e E-mail 46717430, deliberou-se pela aprovação dos indicadores trimestrais e anuais de monitoramento da integridade, estando abaixo o resultado de apuração referente a 2024 dos indicadores referentes às funções de gestão da Ética:

| Ações | Indicador | Alvo (Prazo cumprimento) | Fonte das informações | Periodicidade de apuração | 1º Trim | 2º Trim | 3º Trim | 4º Trim | Resultados Anuais | Fonte |
|--|---|--|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 06.1 – Estruturação da comissão de ética setorial | Proposição do Regulamento de Gestão da Ética, da Designação da Comissão de Ética e do Regimento Interno | 3 atos normativos propostos à Ministra (até 31/012) | Informado pela CES | Sem periodicidade (não contínuo) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | 3 | Vide processos 21290.200351/2023-75 e 21290.003465/2024-50 |
| 06.2 – Estruturação e funcionamento dos canais de consulta (processos de consulta de ética via SeCI) | Tempo médio para respostas (dias) | Prazo de resposta em até 20 dias | Painel SeCI (informado pela CES, pois não foram recebidas demandas pelo sistema) | Trimestral | Não foram recebidas consultas | 14 | Não foram recebidas consultas | 3,5 | 5,6 | Vide processos 21290.202301/2024-11 [14 dias], 21290.002689/2024-44 [2 dias] e 21290.004252/2024-45 [1 dia] |
| 06.3 – Apuração de desvios éticos | Porcentagem de processos em andamento há mais de 180 dias | inferior a 30% | Informado pela CES | Trimestral | Não houve processos em condução |
| 06.4 – Comunicação e engajamento para ética pública | Quantidade de ações de sensibilização realizadas | Combinado entre 12 comunicações sobre "boas práticas" ou 4 eventos | Informado pela CES | Anual | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | 8 | Vide processo 21290.004560/2024-71 (5 comunicações e um evento que correspondem a 3 comunicações (lançamento do plano de ética)) |
| 06.5 – Formação e conteúdos sobre ética pública | Quantidade de ações de formação oferecidas | Combinado entre 4 comunicações sobre capacitações externas ou 2 ofertas de capacitações internas (PDP) | Informado pela CES | Anual | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | 7 | Vide processo 21290.004561/2024-15 |
| 06.6 – Monitoramento das ações e resultados da função gestão da ética | Quantidade de relatórios de monitoramento elaborados | 1 relatório publicado | Informado pela CES | Anual | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | 1 | Vide processo 21290.004775/2024-91 |

Este relatório foi subscrito pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, observadas as condições e o prazo registrado por meio da Deliberação 01 da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética Setorial (SEI 47749137).

Documento assinado eletronicamente
TEMÍSTOCLES MURILO DE OLIVEIRA JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Temistocles Murilo de Oliveira Junior, Secretario(a) Executivo(a)**, em 27/01/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47421801** e o código CRC **DC4F6FE6**.

Referência: Processo nº 21290.004775/2024-91.

SEI nº 47421801